



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001544

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano 9

Decreto



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Japão
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº. 0006/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO POR CURRÍCULUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Processo Seletivo por Currículo;

Considerando que todas as fases do Processo Seletivo por Currículo da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo por Currículo destinado ao provimento de cargos temporários na estrutura da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, os termos do Edital nº 04/2023, para provimento dos cargos de:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	Função	Requisitos	Vagas	Vagas PCD	C.R.	C.H. semanal	Salário Base
01	Assistente Social	Curso Superior em Assistência Social. Registro no conselho competente.	02	5%		30	2.100,00
02	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia. Registro no conselho competente.	01	5%		30	2.100,00
03	Visitador Social	Ensino Médio Completo	09	5%		40	1.320,00
04	Motorista B	Ensino fundamental completo Carteira de Habilitação Classe B ou C Idade máxima 60 (sessenta) anos.	06	5%		40	1.738,68



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001544

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Japão
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	Vagas PCD	C.R.	C.H. semanal	Salário Base
01	Professor (a)	Licenciatura em Pedagogia	20	5%		20	
02	Motorista Categoria B	Ensino fundamental completo Carteira de Habilitação Classe B ou C Idade máxima 60 (sessenta) anos.	01	5%		40	1.738,68
03	Motorista Categoria D	Ensino fundamental completo Carteira de Habilitação Classe D ou E Idade máxima 60 (sessenta) anos.	07	5%		40	1.970,50
04	Assistente Social	Curso Superior em Assistência Social. Registro no conselho competente.	01	5%		30	2.100,00
05	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia. Registro no conselho competente.	01	5%		30	2.100,00
06	Fonoaudiólogo (a)	Curso Superior em Fonoaudiologia. Registro no conselho competente.	01	5%		30	2.100,00
07	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia. Registro no conselho competente.	01	5%		30	2.100,00
08	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior de Terapia. Registro no conselho competente.	01	5%		30	2.100,00

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	Vagas PCD	C.R.	C.H. semanal	Salário Base
01	Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem Registro no conselho competente.	-	5%	12	40	4.318,18
02	Técnico de Enfermagem	Curso técnico profissionalizante de Enfermagem. Registro no conselho competente.	-	5%	17	40	3.022,72
03	Odontologia	Curso Superior em	-	5%	07	30	2.600,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001544

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Av. Adolfo Araújo Borges – Japão
Presidente Tancredo Neves - Bahia
CNPJ nº 13.071.253/0001-06

		Odontologia Registro no conselho competente.					
04	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo	-	5%	07	40	1.320,00
05	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia Registro no conselho competente.	-	5%	02	30	2.100,00
06	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição. Registro no conselho competente.	-	5%	01	30	2.100,00
07	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia. Registro no conselho competente.	-	5%	02	30	2.100,00
08	Assistente Social	Curso Superior em Assistência Social. Registro no conselho competente.	-	5%	02	30	2.100,00
09	Educador Físico	Curso Superior em Educação Física. Registro no conselho competente.	01	5%		30	1.500,00
10	Motorista Categoria B	Ensino fundamental completo Carteira de Habilitação Classe B ou C Idade máxima 60 (sessenta) anos.	-	5%	-	40	1.738,68
11	Motorista Categoria D	Ensino fundamental completo Carteira de Habilitação Classe D ou E Idade máxima 60 (sessenta) anos.	15	5%	-	40	1.970,50

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	Vagas PCD	C.R.	C.H. semanal	Salário Base
01	Motorista Categoria B	Ensino fundamental completo Carteira de Habilitação Classe B ou C Idade máxima 60 (sessenta) anos.	10	5%		40	1.738,68
02	Motorista Categoria D	Ensino Fundamental completo. Carteira de Habilitação Classe D ou E Idade máxima 60 (sessenta) anos	15	5%		40	1.970,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001544

Estado da Bahia - sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Av. Adolfo Araújo Borges – Japão

Presidente Tancredo Neves - Bahia

CNPJ nº 13.071.253/0001-06

Art. 2º - O Processo Seletivo por Curriculum terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Prefeitura adotará as providências para a convocação e contratação dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração pública municipal.

§1º A convocação será feita através do diário oficial do município no site <https://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, contendo o prazo e o local de apresentação;

§2º Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de contratação no cargo público em que foi classificado;

§3º Os candidatos ao cargo público objeto desse Processo Seletivo por Curriculum que, aprovado (a) e convocado (a), não comparecer, apresentando toda documentação necessária à contratação, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, através do site <https://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>.

Os candidatos aprovados são os constantes da relação de resultado final, publicado no Diário Oficial do município, através do site <https://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, na edição do dia: 23/01/2024, sob o nº 1541.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 26 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal